

## 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao 01 dia do mês de dezembro de 2022, às 9h, realizada na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Mezanino, CEP: 80.410-201, Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

**MESA:** Para presidir a Assembleia foi eleito, por unanimidade, o Sr. Juarez José Malucelli, que aceitando a incumbência, convidou a mim, Veridiana Gequelin, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) Alteração na redação do Artigo 13º do Estatuto Social; (ii) Consolidação do Estatuto Social;

**DELIBERAÇÕES:** Colocado em discussão o assunto da Ordem do Dia, o único acionista delibera:

(i) Os sócios de comum acordo, aprovam a alteração do Artigo 13º do Estatuto Social conforme segue: “**ARTIGO 13º:** *A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, a assinatura de escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, cheques, letras de câmbio, duplicadas e ordens de pagamento, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores assinando em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores com poderes específicos*”.

(ii) Por fim, aprova-se a consolidação do Estatuto Social.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Veridiana Gequelin, Secretária da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes, em Curitiba-PR, 01 de novembro de 2022. Estiveram presentes e assinaram a presente Ata: Sítio Grande Participações S/A, representada por Juarez Jose Malucelli e Rodrigo Nicoletti Alves, CCJ

**15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Holding Participações S/A, representada por Celso Jacomel, RM3 Participações S/A, representada por Mariana Mello Malucelli Sperandio e Marco Mello Malucelli, JRM Participações S/A, representada por Rafael Malucelli e Camila Malucelli Brotto; Mara Regina Demantova Malucelli; Companhia Paranaense de Construção S/A, representada por João Francisco Bittencourt Junior e Celso Jacomel Junior; Porto de Cima Participações S/A, representada por Juarez José Malucelli e Georgete Soares Bender ; MLC Infra Construção S/A, representada por Rodrigo Nicoletti Alves e Ricardo Mello Malucelli; MLC Participações Ltda, representada por Juarez José Malucelli; e F.F.E. Administradora de Bens S/A, representa por Ernesto Scarante Sobrinho.

**MESA:**

---

**Juarez José Malucelli**  
Presidente

---

**Veridiana Gequelin**  
Secretária

• **ACIONISTAS:**

---

**JRM Participações S/A**  
Rafael Malucelli  
Camila Malucelli Brotto

---

**RM3 Participações S/A**  
Marco Mello Malucelli  
Mariana Mello Malucelli Sperandio

---

**CCJ Holding Participações S/A**  
Celso Jacomel

---

**MLC Infra Construção S/A**  
Rodrigo Nicoletti Alves  
Ricardo Mello Malucelli

---

**Mara Regina Demantova Malucelli**

---

**Companhia Paranaense de Construção S/A**  
João Francisco Bittencourt Junior  
Celso Jacomel Junior

**15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

**Sítio Grande Participações S.A.**

Juarez Jose Malucelli

Rodrigo Nicoletti Alves

---

**Porto de Cima Participações S/A**

Juarez José Malucelli

Georgete Soares Bender

---

**MLC Participações Ltda**

Juarez José Malucelli

---

**F.F.E. Administradora de Bens S/A**

Ernesto Scarante Sobrinho

**CPE PARTICIPAÇÕES S/A**  
**CNPJ/ME nº 10.673.103/0001-76**  
**NIRE 41.300.085.765**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

**ARTIGO 1º:** CPE PARTICIPAÇÕES S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor.

**ARTIGO 2º:** A companhia tem sede e foro na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Mezanino, CEP: 80.410-201, Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único** - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, manter e fechar escritórios, dependentes ou filiais, em qualquer parte do território nacional ou exterior observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

**ARTIGO 3º:** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades no país, como sócio quotista ou acionista em projetos e empreendimento ligados à exploração do ramo de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica.

**ARTIGO 4º:** O prazo de duração da companhia é indeterminado.

**15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5ª:** O capital social da Companhia é de R\$ 306.820.968,00 (trezentos e seis milhões oitocentos e vinte mil novecentos e sessenta e oito reais), dividido em 126.283.740 (cento e vinte e seis milhões duzentas e oitenta e três mil setecentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

<b>Composição Acionária</b>	<b>Part. %</b>	<b>Ações</b>	<b>Part. R\$</b>
Sítio Grande Participação S/A	14,205458%	17.939.184	43.585.324,60
RM3 Participações S/A	3,247744%	4.101.372	9.964.758,15
CCJ Holding Participações Ltda	1,247255%	1.575.080	3.826.839,23
MLC Participações Ltda	34,281629%	43.292.123	105.183.225,38
MLC Infra Construção S/A	7,528546%	9.507.330	23.099.159,03
F.F.E. - Administradora de Bens Ltda	0,725702%	916.444	2.226.606,81
JRM Participações S/A	0,311847%	393.812	956.811,85
Porto de Cima Participações S/A	8,011296%	10.116.964	24.580.335,42
Mara Regina Demantova Malucelli	0,311847%	393.812	956.811,85
Companhia Paranaense de Construção S/A	30,128676%	38.047.619	92.441.095,68
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>126.283.740</b>	<b>R\$ 306.820.968,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** O acionista que desejar alienar suas ações ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à sociedade, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento e a indicação do interessado na aquisição, se houver. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições contidas em Acordo de Acionistas.

**ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**SEÇÃO I**  
**DIRETORIA**

### **15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**ARTIGO 6º:** A companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 02 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes no País.

**ARTIGO 7º:** Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, dispensados da prestação de caução.

**Parágrafo Único:** Observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, a investidura no cargo de Diretor se fará mediante termo de posse lavrado e assinado no Livro de Atas da Diretoria.

**ARTIGO 8º:** No caso de impedimentos ou ausência temporária dos Diretores, estes substituem-se reciprocamente, competindo ao Diretor remanescente indicar o substituto de cada qual, que acumulará seu cargo com aquele substituído.

**ARTIGO 9º:** No caso de vacância da Diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, na qual será eleito o Diretor substituto. Ocorrendo vacância da maioria ou de todos os cargos da Diretoria, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para proceder à nova eleição.

**Parágrafo Único:** O Diretor substituto, eleito pela Assembleia Geral, completará o prazo de gestão do substituído.

**ARTIGO 10º:** Compete a Diretoria, além das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- a) Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa, organizacional e operacional da Companhia;
- b) Escolher e destituir os auditores independentes;
- c) Fazer elaborar dentro de 03 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, o relatório da administração sobre os negócios e os principais gastos administrativos e da Diretoria, do exercício findo, juntamente com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, acompanhadas das manifestações correlatas;
- d) Declarar dividendo intermediário à conta de lucro líquido, lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes;
- e) Autorizar a nomeação e demissão dos responsáveis pelos departamentos administrativos da companhia, determinando suas atribuições e designações próprias;
- f) Autorizar transações, impugnações, confissões e renúncia de direitos;
- g) Distribuir entre seus membros, para desempenho individual, atribuições não previstas neste Estatuto;
- h) Estabelecer normas e critérios para nomeação ou contratação de representantes, agentes, assessores, consultores e prepostos, assim com a constituição de procuradores;
- i) Resolver os casos omissos, observados as disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- j) Celebrar a aquisição e alienação de bens móveis ou imóveis e participações societárias a qualquer título.

## **15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**ARTIGO 11º:** A Diretoria se reunirá por convocação de qualquer de seus membros e decidirá pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo Único:** As deliberações da Diretoria serão reduzidas a termo em Atas lavradas e assinadas em livro próprio.

**ARTIGO 12º:** Aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social ou em qualquer outro local previamente designado, bem como convocar Assembleia Geral;
- b) Supervisionar as operações da companhia e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.
- a) Elaborar a proposta do orçamento e dos planos de administração e de operações;
- b) Elaborar o relatório anual da administração;
- c) Fazer cumprir o orçamento e os planos da administração e de operações coordenando a sua execução; e
- d) Representar a companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma prevista neste Estatuto.

**ARTIGO 13º:** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, a assinatura de escrituras de qualquer natureza, contratos em geral, cheques, letras de câmbio, duplicadas e ordens de pagamento, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores assinando em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

**ARTIGO 14º:** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por dois Diretores, conjuntamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

**Parágrafo Único:** As procurações outorgadas para representação “ad judícia”, ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

## **SEÇÃO II**

### **DAS NORMAS COMUNS A ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 15º:** Os mandatos dos Diretores iniciam-se como o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

**Parágrafo único:** Cada administrador, ao firmar o termo de posse, deve fazer a declaração exigida no Artigo 157 da Lei 6.404 de 15/12/76.

**ARTIGO 16º:** Os Diretores receberão uma remuneração fixa mensal, a título de honorários, estabelecida pela Assembleia Geral, com obediência aos critérios específicos estabelecidos em Lei, ser distribuídos pela forma prevista neste Estatuto.

## 15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral Ordinária fixará a participação dos Administradores nos lucros apurados no exercício anterior.

**Parágrafo Segundo:** Os honorários e participação nos lucros serão globalmente fixados pela Assembleia Geral, competindo a Diretoria em reunião própria estabelecer a forma de sua distribuição entre os seus membros.

**Parágrafo Terceiro:** A eventual cumulação de cargos entre os Diretores não implica acumulação de honorários.

**ARTIGO 17º:** É vedado aos membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembleia Geral ressalvadas as empresas do Grupo J. Malucelli associadas ou coligadas.

### CAPITULO III DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 18º** A companhia terá um conselho fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará remuneração, sendo permitida a reeleição.

**ARTIGO 19º** O Conselho Fiscal da companhia não funcionará de forma permanente, somente sendo instalado pela Assembleia Geral nos exercícios em que houver solicitação feita por acionistas com os requisitos previstos em Lei.

**Parágrafo Único:** Os membros do Conselho Fiscal tem suas atribuições conferidas pela Lei. Nos casos de impedimentos, ausência ou vacância, serão substituídos pelos respectivos suplentes, obedecida a ordem de nomeação.

### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 20º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social. Sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, observadas as disposições legais e as deste Estatuto.

**ARTIGO 21º** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei e será presidida por um dos Diretores da Companhia, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Único:** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Companhia ou advogado.

## **15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**ARTIGO 22º** Compete privativamente à Assembleia Geral, além de suas atribuições legais, deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Delegar e destituir os diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um;
- b) Conceder licença aos membros da Diretoria;
- c) Aprovar o regime interno;
- d) Amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- e) Vetar as deliberações da Diretoria, determinando novo exame do assunto;

## **CAPÍTULO V** **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**ARTIGO 23º** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando, portanto, em 31 de dezembro.

**Parágrafo Único:** Serão levantados balanços gerais, anuais, no último dia do mês de dezembro, com observância das regras contábeis estabelecidas pelas autoridades competentes.

**ARTIGO 24º** Levantado o balanço anual e deduzidas as correções, amortizações e depreciações cabíveis, bem como as provisões legais e técnicas, o lucro líquido, terá a destinação de lucros, apresentadas pela Diretoria, atendido o seguinte:

- a) 5% (cinco por cento) dos lucros serão destinados ao Fundo de Reserva Legal, destinados a assegurar a integridade do capital social, nos limites da Lei;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos serão pagos aos acionistas, na proporção de seu número de ações, como dividendo obrigatório mínimo.

## **CAPÍTULO VI** **DA LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 25º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## **CAPÍTULO VII** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 26º** É expressamente proibido aos administradores comprometer a companhia em operações ou obrigações estranhas ao objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome do mesmo excetuado o parágrafo primeiro do artigo 14º deste estatuto.

**15ª (DÉCIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**ARTIGO 27º** Os administradores devem guardar sigilo sobre todas as operações da companhia, seja durante sua investidura, seja após seu término. A infração a esta obrigação ensejará a reparação de perdas e danos.

**ARTIGO 28º** Os casos omissos deste Estatuto serão decididos com base nos princípios gerais de direito e normas legais regulamentares que regem as sociedades por ações.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CPE PARTICIPAÇÕES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02344337954	
02771136953	